



LEI : N^o 1.190/90

Autoriza o Executivo receber faixa de terreno em doação.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

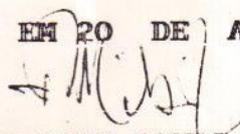
ARTIGO 1^o - O Executivo Municipal fica autorizado receber em doação, de MÁRIO TRINDADE, sem ônus, as seguintes faixas de terrenos, desmembradas da Quadra 372 da Planta Cadastral da Cidade, conforme Processo n^o 0246/90:

- 1 - uma faixa de terreno com 6,25 (seis metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rua 31 de Março, por 125m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos numa linha paralela à Rua Abdala Macksoud e área de 781,25m² (setecentos e oitenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados).
- 2 - uma faixa de terreno com 6,25 (seis metros e vinte e cinco centímetros) de frente para a Rua 31 de Março, por 125m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, numa linha paralela à Rua José Ravaglia e área de 781,25m² (setecentos e oitenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

ARTIGO 2^o - As despesas de transmissão da propriedade correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 20 DE ABRIL DE 1.990


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal